



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. PROPOSTA/OBJETO

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$/posto)	Valor mensal estimado
1	Posto de trabalho para serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas externas e áreas verdes, com jornada de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, com todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos (tais como roçadeira, motosserra, lavadora de alta pressão, mangueiras, vassouras, panos, entre outros) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços.	POSTO/MÊS	5	R\$ 6.395,00	R\$ 31.975.00
Valor Total da Contratação					R\$ 63.950,00

2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do contratado fundamenta-se na análise comparativa das propostas obtidas na pesquisa de preços, da qual se verificou que a empresa selecionada apresentou a melhor proposta econômica, caracterizada pelo menor preço entre os fornecedores consultados, mantendo plena compatibilidade com o objeto e com as condições estabelecidas pela Administração.

A proposta apresentada atende integralmente às especificações definidas para a contratação, não se identificando qualquer restrição quanto à sua exequibilidade. Dessa forma, a contratação revela-se a opção mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, razão pela qual se justifica a escolha do contratado.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

TRANSPORTS FILHOS LTDA.

62.824.965/0001-56

Linha Barra Verde, S/N

Herval d'Oeste/SC – CEP 89610-000

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração.



4.2. O prazo estabelecido justifica-se pela urgência na manutenção das áreas externas e áreas verdes das unidades municipais, a fim de garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade, não sendo admitida dilação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Os serviços serão executados mediante a disponibilização de postos de trabalho, conforme quantitativo definido pela Administração, destinados à realização de atividades de limpeza, manutenção e conservação de áreas externas e áreas verdes dos imóveis, espaços e unidades pertencentes ou utilizados pelo Município.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar os profissionais com jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, observando os horários e locais indicados pela Administração, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.5. A execução dos serviços compreenderá, quando demandado, atividades como roçada, capina manual ou mecanizada, varrição de áreas externas, manutenção de áreas gramadas e jardins, bem como a remoção e destinação adequada dos resíduos resultantes, **devendo a Contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à perfeita execução dos serviços.

4.6. O quantitativo de postos de trabalho poderá ser ajustado durante a execução contratual, conforme a demanda da Administração, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos postos efetivamente disponibilizados e atestados no período, sem que tal ajuste configure alteração contratual.

4.7. A Contratada será responsável pela substituição imediata dos profissionais ausentes, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança, saúde do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução regular dos serviços, **de forma proporcional aos postos de trabalho efetivamente disponibilizados e executados no período**, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada pela fiscalização ou servidor competente.

5.2. O valor mensal devido corresponderá ao número de postos de trabalho/mês efetivamente executados, multiplicado pelo valor unitário do posto, conforme proposta contratada.



5.3. A Administração terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do ateste, para proceder à liquidação da despesa e ao pagamento, desde que inexistam irregularidades devidamente motivadas nos autos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestor: Leonardo Mascarello, secretário de Educação, Cultura e Esportes; João Alcides Marqueze, secretário de Saúde.

6.2. Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

6.3. Fiscal: Luciano Osmar da Silva, secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; Ednei da Costa, gerente de manutenção e conservação.

6.4. Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.

6.5. A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS

Ação: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil.

Função Programática (Máscara): 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 118



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil - Creche

Função Programática (Máscara): 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf - EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 34

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil - Pré Escolar

Função Programática (Máscara): 06.001.12.365.0011.2116.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf - EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 43

Órgão / Unidade Gestora: DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: Manutenção, encargos e atividades do Ensino Fundamental.

Função Programática (Máscara): 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.500.1001.0101 - Receitas de impostos e de transf - EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 57

Órgão / Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

Função Programática (Máscara): 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00

Elemento de Despesa: 1.500.1002.0102 - Receitas de impostos e de transf - SAUDE

Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas

Reduzido: 27

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital.*

Gilmar Antônio de Moraes
Prefeito em exercício